

PLANO DE TRABALHO
(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

- (x) CONVÊNIO ORIGINAL
() TERMO ADITIVO DE PRAZO
() TERMO ADITIVO DE VALOR
() ALTERAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ 75.731.000/0001-60		02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Conforme CNPJ) MUNICÍPIO DE FLORAI		03 – ANO/EXERCÍCIO 2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO RUA PRES. GÉTÚLIO VARGAS			05 – Nº 177	06 – REGIONAL DE SAÚDE: 15ª Regional de Saúde - Maringá
07 – BAIRRO CENTRO		08 – MUNICÍPIO FLORAÍ	09 – CEP 87185-000	10 – UF PR
11 – DDD 44	12 – TELEFONE 3242-8300	13 – CELULAR CORPORATIVO 44 99862-6988	14 – E-MAIL ednacontin@florai.pr.gov.br	
15 – NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO Bruna Carla Fernandes		16 – TELEFONE (Comercial e Celular) 44 99862-6988	17 – E-MAIL siconv@florai.pr.gov.br	

18– CONTA BANCÁRIA **EXCLUSIVA** PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO
BANCO (Código/Nome):
001/ Banco do Brasil

AGÊNCIA:
0509-6

Nº DA CONTA BANCÁRIA:
43.749-2

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Edna de Lourdes Carpine Contin				02 – CPF Nº 481475919-34
03 – CARGO OU FUNÇÃO Prefeita Municipal	04 – DATA POSSE 01/01/2025	05 – RG Nº 3.287.192-5	06 – EXPEDIÇÃO/ DATA 06/02/1997	07 – ÓRGÃO/ EXPEDIDOR SESP-PR
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA TIRADENTES, 303 - CENTRO				

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)

Reformar e ampliar a Unidade Mista de Saúde, com a devida regularização da edificação existente, visando à melhoria, qualificação e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da execução de obras civis, adequações estruturais e funcionais, bem como da implantação de ambientes compatíveis com as normas sanitárias e assistenciais vigentes.

Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681) M²		Quantidade
1. Reformar e ampliar a Unidade Mista de Saúde, com a devida regularização da edificação existente, visando à melhoria, qualificação e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.	1. A produção e evolução da obra será mensurada conforme o cronograma físico-financeiro, o qual encontra-se dividido em etapas de execução, a ser vistoriado pela SECID (Termo de Cooperação) e acompanhado pelos fiscais designados. M²		Área total 1.190,98 m2
2. A da estrutura física objetivando a melhora e qualificação da assistência e dos procedimentos, propiciando a ampliação de 60 % nas consultas/ atendimentos dos pacientes referenciados; (Atuais 100 +50 = 150 / Demanda Futura: 160 +80 = 240, portanto 90 consultas a mais, totalizando 60% de aumento).	2. Nº de consultas/atendimentos: Pacientes em atendimento diário atual (média): 100 Acompanhantes: 50 Prestadores de serviços eventuais atuais: 01 Acompanhamento mensal, pelo sistema ESUS-APS PEC.		Nº consultas/ atendimento demanda futura: Pacientes em atendimento diário (média): 160 Acompanhantes: 80 Prestadores de serviços eventuais 04
3. Aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Único de Saúde, com execução dos princípios básicos da universalização, integralidade e equidade da atenção à saúde. Aumento da capacidade de atendimento aos pacientes.	3. Quadro de funcionários atual: 17 servidores (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnico, serviços gerais, dentre outros). Comprovados mensalmente, com relatórios emitidos pelo setor municipal de RH		Quadro de funcionários demanda futura: 46 servidores (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnico, serviços gerais, dentre outros)
Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
1. Assinatura do Convênio	Data da assinatura	Data da assinatura	Sem custo
2. Publicação do Edital de Licitação	10 dias após assinatura do Convênio	30 dias após a assinatura do convênio	Sem custo
3. Tramitação da Licitação	05 dias após a publicação da licitação	60 dias após a publicação	Sem custo
4. Homologação da Licitação	05 dias após os trâmites licitatórios	15 dias após os trâmites licitatórios	Sem custo
5. Assinatura do contrato	05 dias após homologação	15 dias após homologação	Sem custo
6. Início da execução da obra	10 dias após assinatura do contrato	20 dias após assinatura do contrato	Sem custo
7. Execução da Obra	Imediatamente após início da execução	30 meses após o início dos serviços	R\$ 4.620.181,91

8. Prestação de Contas	Bimestralmente a partir da assinatura	Ao término do convênio	Sem custo
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681) As atividades serão realizadas de acordo com os procedimentos construtivos elencados nos respectivos memoriais descritivos, e as metas serão aferidas pela SECID/PRED em relação à execução da obra, por meio da emissão de Relatórios de Vistoria de Obra.			
Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681) O exercício de plenos poderes referentes à propriedade do imóvel está atestado na Transcrição 10.650 - REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA, Fls 196, livro 3-L, Lote nº 10 e 11da quadra nº 13, com área total de 2.400 m², devidamente juntada ao protocolo de nº 25.677.165-9 nos mov. 177. (ver protocolo).			
Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681) Os serviços prestados pela Unidade Mista de Saúde são de fundamental relevância na assistência à saúde da população do município de Florai/PR, especialmente no que se refere à atenção primária e ao atendimento imediato de urgências de baixa e média complexidade. Nos últimos anos, houve significativo aumento da demanda por atendimentos, decorrente do crescimento populacional, do envelhecimento da população e da ampliação do acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, o que tem gerado sobrecarga na estrutura atualmente existente, tornando essa área uma das mais sensíveis da rede municipal de saúde. A atual estrutura física da unidade apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento, organização dos fluxos internos e adequação às normas sanitárias vigentes, o que compromete a eficiência operacional, o conforto dos usuários e as condições de trabalho dos profissionais. Nesse contexto, a ampliação e regularização da Unidade Mista de Saúde tornam-se medidas indispensáveis para suprir a demanda existente e qualificar os serviços ofertados. A celebração do convênio justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução da obra de ampliação e regularização da unidade, com a implantação de novos ambientes assistenciais e de apoio, readequação dos espaços existentes e adequação da edificação às normas técnicas e sanitárias. A intervenção permitirá ampliar a capacidade instalada, melhorar os fluxos de atendimento, garantir acessibilidade universal, promover maior segurança e humanização no atendimento, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde. A proposta encontra-se alinhada com as diretrizes do Plano Estadual de Saúde e com programas estratégicos de fortalecimento da rede assistencial, como o HospSUS e o Opera Paraná, na medida em que contribui para a ampliação do acesso, qualificação dos serviços e aumento da resolutividade da atenção à saúde no âmbito do SUS. A melhoria da infraestrutura possibilitará maior integração entre os níveis de atenção, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios e fortalecendo a rede regional de saúde. Almeja-se, portanto, a adequação e ampliação das áreas físicas da unidade para garantir maior resolutividade nas demandas de saúde da população, assegurando atendimento ágil, eficiente e de qualidade. Com a execução da obra, estima-se a ampliação da capacidade instalada, com incremento no número de atendimentos diários, melhor organização dos serviços de acolhimento, triagem, consultas, procedimentos e observação clínica, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município e da região. Após a obra, serão implantados os seguintes serviços: SETOR ADMINISTRAÇÃO; SETOR PRONTO ATENDIMENTO; OBSERVAÇÃO; APOIO TÉCNICO; USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.			

A equipe de trabalho será constituída da seguinte forma:

Usuários fixos			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Médicos	03	08
02	Enfermeiros / Tec./Aux. De Enfermagem	07	18
03	Fisioterapeutas	01	02
04	Recepcionistas	02	04
05	Técnicos Administrativos	01	03
06	Farmacêutico / Aux. Farmácia	01	03
07	Serviços Gerais / Limpeza / Lavanderia	02	05
08	Funcionários terceirizados portaria	00	02
Sub total 1 – usuários fixos		17	46
Usuários flutuantes			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Pacientes em atendimento diário (média)	100	160
02	Acompanhantes	50	80
03	Prestadores de serviços eventuais	01	04
Sub total 2 – usuários flutuantes		151	184
Total (1+2)		168	230

CAPACIDADE FÍSICA TOTAL:

ÁREA DO TERRENO – 2.400,00 m²
ÁREA À REGULARIZAR – 929,14 m²
ÁREA A AMPLIAR – 261,84 m²
Totalizando uma edificação com 1.190,98m²

População Florai: 4.792 pessoas - IBGE [2022]

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

A relação entre custos e resultados se justifica no sentido da melhoria qualitativa do atendimento aos usuários do SUS na região beneficiada pela obra, que constitui obrigação solidária do Estado entre os três entes da federação. Dessa forma é que se justifica os custos da obra em questão frente ao benefício que proporcionará.

**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS
Planilha de Orçamento (Itens V e XI – Art. 681)**

DESPESAS DE CAPITAL

Rubrica orçamentária	Responsável	Percentual	Custo Unitário	Total
RUBRICA DO TCE/PR 4.4.90.51.0 – Obras e Instalações	Concedente	98%	3.952,76R\$	R\$ 4.527.778,27
	Tomador	02%		R\$ 92.403,64
Soma Despesas de Capital				R\$ 4.620.181,91
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)				R\$ 4.620.181,91

Período de Execução:

Início – Após a Liberação dos recursos

Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convenial.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

(Item VI – Art. 681)

Repasse do Concedente 98% – R\$

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 38.796,22	R\$ 115.405,68	R\$ 91.390,99	R\$ 138.592,67	R\$ 107.794,52	R\$ 293.658,79
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 248.772,96	R\$ 333.712,65	R\$ 324.985,34	R\$ 458.605,15	R\$ 837.984,95	R\$ 212.538,12
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R\$ 220.493,39	R\$ 220.513,27	R\$ 63.038,15	R\$ 120.120,10	R\$ 188.893,78	R\$ 512.481,54
VALOR TOTAL					R\$ 4.527.778,27

Contrapartida do Tomador 2% – R\$

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 791,76	R\$ 2.355,22	R\$ 1.865,12	R\$ 2.828,42	R\$ 2.199,89	R\$ 5.993,04
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 5.077,00	R\$ 6.810,46	R\$ 6.632,35	R\$ 9.359,29	R\$ 17.101,73	R\$ 4.337,51
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R\$ 4.499,87	R\$ 4.500,27	R\$ 1.286,49	R\$ 2.451,43	R\$ 3.854,98	R\$ 10.458,81
VALOR TOTAL					R\$ 92.403,64
TOTAL CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					R\$ 4.620.181,91

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em, 29 de maio de 2026.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Curitiba, data da assinatura qualificada.

Cesar Augusto Neves Luiz
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 25.677.165-9

Documento: **2PlanodeTrabalhoSMS_PUBLICOSDecreto10086202229.05.2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edna de Lourdes Carpine Contin** em 29/05/2026 11:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz (XXX.210.339-XX)** em 29/05/2026 11:41 Local: SESA/GS.

Inserido ao protocolo **25.677.165-9** por: **Maristela de Barros** em: 29/05/2026 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: